



REGULAMENTO

PROMOÇÃO “PRÊMIOS INCRÍVEIS”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO
SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
SPA/MF Nº 05.046395/2025

MODALIDADE ASSEMBELHADA A VALE-BRINDE

1. PROMOTORA

1.1. A promoção intitulada “**PRÊMIOS INCRÍVEIS**” é realizada na modalidade Assemblhada a Vale-Brinde, em todo território nacional, pela **3M DO BRASIL LTDA.** (“Promotora”), empresa detentora das marcas **Scotch** e **Post-it**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.985.371/0001-08, com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, KM 110, Jardim Manchester (Nova Veneza), CEP 13181-900, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo.

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O período de participação será o compreendido entre a **0h do dia 01 de dezembro de 2025** e as **23h59 do dia 28 de fevereiro de 2026** (horário oficial de Brasília) e engloba as compras de Produtos Participantes, o cadastro no Site da promoção e participação no game chamado “**Pegou, Colou, Ganhou**” disponível no Site da promoção, nos termos deste Regulamento.

2.2. Eventuais compras, cadastros e participação no **game Pegou, Colou, Ganhou** realizados fora do período de participação serão desconsiderados para todos os efeitos.

2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco, disponível no Site <https://www.premiosincriveis.com.br/>, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, durante a vigência da promoção. Dúvidas encaminhadas fora do horário de funcionamento serão analisadas em até 72h (setenta e duas horas) subsequentes.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. A promoção é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional que, na **qualidade de consumidoras finais dos Produtos Participantes**, cumprirem todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

3.1.1. As pessoas físicas com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser assistidas por um de seus pais ou detentor da guarda legal, devendo o cadastro ser efetuado nos termos deste Regulamento.

4. PRODUTOS PARTICIPANTES

4.1. São **Produtos Participantes** nesta promoção **somente** os produtos das linhas Post-it e Scotch, denominados (“Produtos Participantes”), descritos no **ANEXO I** deste regulamento.

4.2. A simples aquisição de Produtos Participantes não é suficiente para participar da promoção, sendo indispensável que o consumidor efetue o cadastro na promoção, nos termos deste Regulamento.

5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A cada **R\$ 40,00 (quarenta reais) em compras de Produtos Participantes, no mesmo comprovante fiscal de compra (cupom/nota fiscal), efetuada dentro do período de participação** e devidamente cadastrada na promoção por meio do Site <https://www.premiosincriveis.com.br/>, o consumidor terá o direito de receber **1 (uma) chance para participar do game Pegou, Colou, Ganhou e concorrer a um dos prêmios instantâneos.**

5.1.1. Serão consideradas válidas as compras dos Produtos Participantes efetuadas em **estabelecimentos comerciais com atividade compatível com a venda dos referidos produtos, sejam eles lojas físicas ou e-commerce, localizados no território nacional.** É imprescindível que o respectivo comprovante fiscal de compra seja emitido e cadastrado na promoção dentro do período de participação, caso contrário este será desconsiderado para todos os efeitos, sendo o Participante automaticamente desclassificado.

5.1.2. Para comprovar o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), será considerado o valor efetivamente pago pelos Produtos Participantes, incluindo eventuais descontos, conforme consta no comprovante fiscal de compra.

5.1.3. Os saldos de compras que não forem múltiplos de **R\$40,00 (quarenta reais)** não serão armazenados, sendo automaticamente desprezados para fins desta promoção.

5.1.4. Não será(ão) considerado(s) para fins de atribuição de chances para o game Pegou, Colou, Ganhou e participação na promoção:

- (i) os valores referentes a produtos **não** Participantes, registrados no mesmo comprovante fiscal de compra;
- (ii) o valor referente ao frete, quando houver;

- (iii) o somatório de comprovantes fiscais de compra para se atingir o valor mínimo de participação, assim como **não** haverá armazenamento de saldo no sistema da promoção; e
- (iv) os comprovantes fiscais de compras emitidos em data anterior à data de início da promoção ou após o término do período de participação.

5.1.5. Eventual saldo contido no comprovante fiscal de compra **não** poderá ser transferido a terceiros, independentemente do grau de parentesco ou amizade, nos termos deste Regulamento, de forma que um comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez nesta promoção. O cadastro em duplicidade do mesmo comprovante fiscal, ainda que por Participantes distintos, implicará na desclassificação imediata de todos os envolvidos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste regulamento.

5.2. ACELERADOR: serão atribuídas **chances EM DOBRO** no game **Pegou, Colou, Ganhou** para os consumidores que adquirirem, no mesmo comprovante fiscal de compra de, no mínimo 40,00 (quarenta reais) em Produtos Participantes, pelo menos, **1 (um) dos produtos aceleradores das linhas Post-it Super Adesivo e/ou Fita Mágica Scotch:**

5.2.1. Somente serão considerados **produtos ACELERADORES** todos os produtos das linhas **Post-it Super Adesivo e/ou Fita Mágica Scotch** que estão **expressamente identificados com a indicação “Sim”**, na coluna correspondente à categoria **“Acelerador”** no **Anexo I** deste Regulamento.

5.2.2. A simples presença de um produto Participante Acelerador na compra **não** garante a aplicação do benefício de chance em dobro, **sendo imprescindível que o produto acelerador seja expressamente indicado como tal, pelo próprio consumidor, no ato do cadastro.** Caso contrário, nada poderá ser pleiteado posteriormente neste sentido.

5.3. A título exemplificativo, temos:

	Valor Total dos Produtos Participantes (no mesmo comprovante fiscal de compra)	Produto Acelerador (no mesmo comprovante fiscal de compra)	Quantidade Chances para Participar do Game Pegou, Colou, Ganhou	Valor Descartado
<i>Exemplo 1</i>	R\$ 40,00	Não	1	Não há
		Sim	2	Não há
<i>Exemplo 2</i>	R\$ 95,00	Não	2	R\$ 15,00
		Sim	4	R\$ 15,00
<i>Exemplo 3</i>	R\$ 39,99	Não	0	R\$ 39,99
		Sim	0	R\$ 39,99

5.3.1. Exemplo 1: Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compra no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) em Produtos Participantes, receberá **1 (uma) chance no game Pegou, Colou, Ganhou**. E, se houver, no mesmo comprovante fiscal de compra, pelo menos, 1 (um) Acelerador, o consumidor receberá mais **1 (uma) chance**, totalizando **2 (duas) chances para participar do game e concorrer aos prêmios instantâneos**.

5.3.2. Exemplo 2: Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compra no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) em Produtos Participantes, receberá **2 (duas) chances de participar do game**. E, se houver, no mesmo comprovante fiscal de compra, pelo menos, 1 (um) Acelerador, o consumidor receberá mais **2 (duas) chances**, totalizando **4 (quatro) chances para participar do game e concorrer aos prêmios**. O saldo de R\$ 15,00 (quinze reais) será descartado para fins de participação nesta Promoção.

5.3.3. Exemplo 3: Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compra no valor de R\$ 39,99 (trinta e nove reais e noventa e nove centavos) em Produtos Participantes, não fará jus ao recebimento de chances para participar do game, independentemente de haver ou não Acelerador, uma vez que não foi atingido o valor mínimo de participação. Referido valor será desprezado, já que não é admitido o somatório de comprovantes fiscais.

6. CADASTRO NO SITE

(i) Dados Pessoais

6.1. O consumidor deverá acessar o Site <https://www.premiosincríveis.com.br/>, dentro do período de participação, e realizar o seu cadastro, fornecendo os seguintes **dados pessoais**: (i) nome completo, (ii) data de nascimento, (iii) endereço com CEP, (iv) número de inscrição no CPF, (v) telefone celular (com DDD) e (vi) endereço de e-mail válido. Ainda, deverá criar uma senha para acessar a sua conta no Site da promoção. O login será o número de inscrição no CPF.

6.1.1. Caso o cadastro seja realizado por pessoa com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos, será obrigatória a inclusão do nome completo de um dos pais ou detentor da guarda do respectivo número de CPF e um e-mail válido.

6.1.2. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, **incluindo o e-mail e o número de celular**, sob pena de desclassificação. Os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

6.1.3. O cadastro dos dados pessoais deverá ser realizado apenas 1 (uma) vez durante a vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF.

6.1.4. Estes dados poderão ser alterados na área logada do Site, com exceção do número de inscrição no CPF e e-mail, nos limites do item 13.8. deste Regulamento.

6.2. O consumidor deverá, ainda, manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento. **A ausência do aceite ou o não preenchimento de campos obrigatórios impedirão a conclusão do cadastro e a participação na promoção.**

6.3. Por fim, caso deseje, o consumidor poderá manifestar o seu consentimento quanto ao uso dos seus dados pessoais para as seguintes finalidades:

6.3.1. Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp.

6.3.2. O consentimento acima retratado é totalmente voluntário e poderá ser cancelado, a qualquer momento pelo consumidor, sem que isso afete a participação nesta promoção.

(ii) Comprovantes Fiscais de Compras

6.4. O consumidor deverá, ainda, informar os seguintes **dados constantes no comprovante fiscal de compra**: (i) o número de identificação do comprovante fiscal de compra nos termos do item 6.5; (ii) a data de emissão (data da compra); (iii) o número do CNPJ do estabelecimento emitente, (iv) valor total em Produtos Participantes; e (v) selecionar item para sinalizar se houve a aquisição de, ao menos, **1 (um) Produto Participante Acelerador**. E, por fim, enviar uma foto legível (upload) do respectivo comprovante fiscal de compra.

6.4.1. A título exemplificativo, para informar os itens Aceleradores adquiridos, o Participante deverá selecionar as seguintes opções:

- () um ou mais Post-It Super Adesivo;
- () uma ou mais Fita Mágica Scotch;
- () um ou mais de ambos os produtos aceleradores.

6.4.2. Caso o consumidor tenha **mais de um comprovante fiscal de compra para cadastrar**, deverá **efetuar o cadastro (upload) de um por vez**, sequencialmente, para viabilizar o processamento de cada um, de forma isolada, observado o limite total de participação durante a promoção.

6.4.3. Ficam os consumidores cientes, desde já, que o sistema identificará apenas a primeira foto enviada do respectivo comprovante fiscal de compra, sendo certo que esta não poderá ser alterada ou deletada posteriormente, assim como os dados dos comprovantes não poderão ser alterados após a conclusão do cadastro.

6.4.4. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e completa, em arquivo na extensão **JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes)**, possibilitando a identificação de cada um dos dados informados

no cadastro, sendo a parte superior com os dados do estabelecimento, a parte do meio evidenciando a compra dos produtos e a parte inferior, com os dados do cupom, inclusive a chave de acesso/QR CODE.

6.5. A depender do comprovante fiscal de compra emitido, os números a serem informados serão: (i) Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO; (ii) Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato; (iii) Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e (iv) Nota Fiscal de Compra Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Ceará): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.

6.5.1. Uma vez finalizado o cadastro do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra, não será permitida a alteração ou inserção de nenhuma informação ou a substituição do comprovante fiscal de compra. Desta forma, é de exclusiva responsabilidade do consumidor a inserção correta e completa das informações registradas no(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra no ato do cadastro, nada podendo reclamar a esse respeito.

6.5.2. Um mesmo comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado apenas 1 (uma) vez na promoção e, consequentemente, por um único consumidor, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros. Assim, o sistema da promoção descartará o registro de comprovantes em duplicidade, ainda que no momento da validação da participação/contemplação.

6.5.3. Serão aceitos comprovantes fiscais de compra **com** ou **sem** o número de inscrição no **CPF do consumidor**. Entretanto, caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, pelo seu respectivo titular. Cadastros efetuados com CPF distinto do titular da compra serão desconsiderados.

6.6. Os consumidores deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção para apresentá-los à Promotora, caso seja solicitado, a qualquer tempo, até o término da promoção, sob pena de desclassificação e/ou não recebimento da premiação, em atenção ao quanto disposto na Portaria nº 7.638/2022.

6.7. Caso por qualquer razão alheia à vontade do interessado, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, este poderá, durante o período de participação, acessar novamente o Site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento. **A coleta e o armazenamento dos dados para fins de participação na promoção se iniciam somente após a conclusão do cadastro. Essa medida visa garantir a segurança e a privacidade das informações fornecidas.**

6.7.1. Ocorrendo eventual falha operacional no sistema de cadastro, a Promotora se reserva o direito de suspender, temporariamente, o cadastro para fins de manutenção, comprometendo-se a envidar os melhores esforços para retomada das atividades de cadastro com a maior brevidade possível.

7. PRÊMIOS

7.1. Serão distribuídos **273 (duzentos e setenta e três) prêmios**, que consistem, cada um, em:

7.1.1. 25 (vinte e cinco) mochilas confeccionadas em tecido poliéster, com design antifurto (zíper protegido), bolso frontal e alças acolchoadas. Medidas: 42 x 32 x 13 cm, cor amarela, com 1 gravação DTF no bolso frontal, **com kit de produtos Post-it e Scotch**, no valor individual de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

7.1.2. 29 (vinte e nove) Vouchers no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais) para ser utilizado em uma das lojas parceiras descritas no item 7.2 abaixo;

7.1.3. 69 (sessenta e nove) Vouchers no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para ser utilizado uma das lojas parceiras descritas no item 7.2;

7.1.4. 150 (cento e cinquenta) Vouchers no valor individual de R\$ 100,00 (cem reais) para ser utilizado em uma das lojas parceiras descritas no item 7.2.

7.2. Os Vouchers oferecidos como prêmios nesta promoção deverão ser utilizados exclusivamente de acordo com o tipo de resgate descrito na lista de lojas parceiras apresentada abaixo:

MARCA	TIPO	TIPO DE RESGATE		MARCA	TIPO	TIPO DE RESGATE
ABBRACCIO	GASTRONOMIA	Lojas Físicas		KOPENHAGEN	GASTRONOMIA	e-Commerce e Aplicativo
AIRBNB	VIAGENS	Aplicativo		MADERO	GASTRONOMIA	Lojas Físicas
ANACAPRI	MODA	e-Commerce		NIKE	MODA ESPORTIVA	Lojas Físicas e e-Commerce
APPLEBEES	GASTRONOMIA	Lojas Físicas		RAPPI	DELIVERY	Aplicativo
BACIO DI LATTE	GASTRONOMIA	Lojas Físicas		RIACHUELO	MODA	Lojas Físicas e e-Commerce
C&A	MODA	Lojas Físicas e e-Commerce		SPOTIFY	VIRTUAL	Aplicativo
CASAS BAHIA	DEPARTAMENTO	e-Commerce		UBER	VIAGENS	Aplicativo
CENTAURO	MODA ESPORTIVA	Lojas Físicas e e-Commerce		VANS	MODA	e-Commerce
CHILLI BEANS	ÓTICAS	e-Commerce		WE COFFEE	GASTRONOMIA	Lojas Físicas
HAVAIANAS	MODA	Lojas Físicas		XBOX	JOGOS	Aplicativo

7.3. O valor total dos prêmios a serem distribuídos na promoção é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

7.4. Os prêmios disponibilizados na promoção são pessoais e intransferíveis, vinculados ao CPF do Participante e não poderão ser comercializados, trocados, substituídos, nem tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro junto à Promotora.

7.5. A Promotora se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias antes do início da promoção, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

8. ATRIBUIÇÃO DE CHANCES E FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO GAME PEGOU, COLOU, GANHOU

8.1. A atribuição de chances é realizada de **forma automática** pelo sistema da promoção, sendo que o recebimento da chance para participar do game não garante a validação da participação na promoção para fins, inclusive, de recebimento do prêmio em caso de contemplação, sendo certo, portanto, que a participação está sujeita à verificação dos dados cadastrais e do comprovante fiscal de compra, a qualquer tempo, em especial no ato da validação de eventual contemplação.

8.1.1. Para alinhamento com a linguagem atual, o game **Pegou, Colou, Ganhou** poderá ser referido como "jogo" nos materiais de divulgação desta promoção.

8.2. As chances atribuídas poderão ser consultadas no Site da promoção, mediante acesso por login e senha, e ficarão disponíveis para acionamento do game durante todo o período de participação.

8.2.1. As chances que não forem utilizadas durante o período de participação da promoção **serão inutilizadas**, não cabendo qualquer tipo de compensação, indenização e/ou pagamento por parte da Promotora aos consumidores.

8.3. A mecânica do **game Pegou, Colou, Ganhou** será realizada conforme os passos a seguir:

8.3.1. O Participante deverá acessar o Site da promoção, fazer o login e clicar no play/start, iniciando assim sua participação.

8.3.2. O Participante deverá utilizar o joystick disponível na tela para posicionar a garra suspensa sobre o produto escolhido e, em seguida, acionar o botão *play/start* para que a garra desça.

8.3.3. Se a garra agarrar e subir com o produto selecionado, o Participante será considerado potencial ganhador. Caso contrário, será considerada tentativa sem contemplação.

8.3.4. Antes da revelação do resultado, o game exibirá um pop-up educativo com uma dica relacionada a Scotch e Post-it, destinadas a instruir o Participante sobre a correta utilização dos produtos, podendo ainda conter informações educativas ao passar o ponteiro do mouse na imagem dos produtos apresentados.

8.3.5. As dicas e informações disponibilizadas no game têm caráter meramente educativo e de entretenimento. A utilização dessas informações não garante a premiação, que estará vinculada exclusivamente ao Cronograma de Distribuição de Prêmios, nos termos do item 8.5 deste Regulamento.

8.3.6. O Participante poderá jogar manualmente quantas vezes permitir o número de chances disponíveis em sua conta, sendo notificado instantaneamente sobre sua condição de possível ganhador a cada tentativa.

8.4. O sistema da promoção é programado para contemplação diária, em horários predeterminados, nos moldes do Artigo 24, § 1º, do Decreto 70.951/72, conforme o **Cronograma de Distribuição de Prêmios** previamente formulado pela Promotora e apresentado à SPA/MF, no ato do protocolo do pedido de autorização, juntamente com os demais documentos necessários à sua instrução.

8.4.1. Caso o consumidor seja um **potencial ganhador**, o sistema indicará na hora, por meio de *pop-up* na tela, o prêmio que terá o direito de receber, após realizada a validação da participação, nos termos deste Regulamento.

8.4.1.1. Regra de Aproximação: Caso nenhum consumidor cadastrado acione o game no horário predeterminado ou, ainda, seja desclassificado por qualquer motivo, será considerado potencial ganhador o consumidor cuja interação com o game tenha ocorrido no momento **imediatamente subsequente**, desde que sua participação seja válida. Esse processo será repetido sucessivamente até que se identifique um consumidor que atenda todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

8.4.2. O game **Pegou, Colou, Ganhou** descrito neste regulamento e disposto no site da promoção é recurso lúdico criado para proporcionar maior interação do consumidor com o site da promoção, sem qualquer influência no sistema de contemplação, que opera de forma automatizada e exclusivamente nos horários previamente definidos e informados à Secretaria de Prêmios e Apostas, no ato do protocolo do pedido de autorização da promoção.

8.5. Haverá o limite de atribuição de até 100 (cem) chances para participar do game Pegou, Colou, Ganhou ou R\$ 4.000 (quatro mil reais) em compras de Produtos Participantes cadastradas, por número de inscrição no CPF, durante a vigência da promoção, incluindo as chances recebidas por meio de Aceleradores.

8.5.1. Fica desde já estabelecido que um mesmo consumidor poderá ser contemplado apenas 1 (uma) vez durante toda a promoção, a fim de possibilitar que mais consumidores tenham chances de ser premiados. Desta forma, em caso de contemplação, o game será travado para o consumidor contemplado para novos acionamentos, sendo este controle realizado com base no número de inscrição no CPF do contemplado.

8.6. Os consumidores contemplados no game **Pegou, Colou, Ganhou** serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

9. DA VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

9.1. Os potenciais ganhadores poderão ser contatados, logo após a data de sua contemplação no game **Pegou, Colou, Ganhou**, por telefone e/ou e-mail informados no cadastro da promoção. A Promotora poderá, ainda, solicitar o envio de documentos oficiais de identificação civil (RG e CPF, CIN ou CNH) e localização (comprovante de residência), assim como a demonstração do cumprimento das condições de participação previstas neste Regulamento, incluindo o reenvio de todos os comprovantes fiscais de compra cadastrados, dentro do prazo até **72h (setenta e duas horas) corridas**, sob pena de desclassificação.

9.1.1. Decorridas **72h (setenta e duas horas)**, contadas do efetivo contato com os potenciais ganhadores, sem que estes tenham atendido, na íntegra e de forma satisfatória, às solicitações da Promotora, notadamente quanto à apresentação da documentação e confirmações exigidas, estes serão automaticamente desclassificados.

9.1.1.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora, sendo responsabilidade exclusiva dos consumidores, sobretudo os potenciais ganhadores, a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. Todos os consumidores, incluindo os potenciais ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.

9.1.2. A identificação, a qualquer momento, de compras cadastradas que tenham sido **canceladas, estornadas, não faturadas** ou em **contingência**, por qualquer motivo, resultará o automático cancelamento da participação e desclassificação do potencial ganhador.

9.1.3. Além disso, durante o procedimento de validação, a Promotora se certificará de que os potenciais ganhadores (i) não revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta promoção; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

9.1.4. A Promotora terá o prazo de até 7 (sete) dias para validar a documentação recebida e comunicar a contemplação aos potenciais ganhadores.

9.2. Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro potencial ganhador (suplente) que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora, será declarado um dos ganhadores da promoção.

9.2.1. A Promotora poderá identificar quantos **potenciais ganhadores suplentes** julgar necessários para assegurar a seleção dos 273 (duzentos e setenta e três) ganhadores que cumpram todos os requisitos de participação.

9.2.2.A seleção dos suplentes tem como finalidade tão somente substituir o potencial ganhador, inicialmente identificado, caso seja constatada qualquer irregularidade na sua participação, a qualquer tempo e, sobretudo, durante o procedimento de validação previsto neste Regulamento.

9.3. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro.

10. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Estão impedidos de participar de forma direta e indireta: (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 3.1.; (iii) os sócios, acionistas, diretores, prepostos e empregados da 3M DO BRASIL, e das empresas e fornecedores diretamente ligados ao desenvolvimento da promoção. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

10.2. Fica, desde já estabelecido, que todos os cadastros poderão ser auditados a qualquer tempo, em especial durante a validação dos potenciais ganhadores, a fim de que seja verificado o integral cumprimento das condições de participação, sob pena de desclassificação.

10.2.1. Para manter a integridade da promoção, a Promotora poderá, a qualquer momento e, sobretudo, durante a validação dos potenciais ganhadores, solicitar que os consumidores, forneçam elementos que comprovem a sua identidade, bem como demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

10.2.2. Caso haja qualquer indício de fraude ou descumprimento do Regulamento, a Promotora poderá desclassificar os consumidores envolvidos, a qualquer tempo, sem que estes tenham qualquer direito à premiação, deixando, ainda, de lhes atribuir chances para participar do game e/ou cancelando as eventualmente atribuídas. Assim sendo, **o recebimento automático de chances para participar do game não significa a validação da participação.**

10.2.3. Fica, ainda, determinado que os documentos a serem apresentados pelos consumidores, caso venham a ser solicitados pela Promotora, como, mas não se limitando a documento válido de identificação civil com foto, comprovante de residência e comprovante fiscal de compra cadastrado na promoção, deverão ser prioritariamente enviados por meio eletrônico e por imagem (e-mail ou WhatsApp). A recusa em apresentar os documentos ou a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração ou sem condições de leitura ou verificação, ensejará a desclassificação do consumidor.

10.2.4. A Promotora poderá analisar, também, a idoneidade dos estabelecimentos emissores dos comprovantes fiscais de compras cadastrados pelos consumidores e, em caso de incoerências ou indícios de fraude, estes

consumidores poderão vir a ser desclassificados, assim como poderá ser bloqueada qualquer outra compra advinda dos estabelecimentos em questão.

10.2.5. O simples cadastro do comprovante fiscal de compra e o recebimento de chances para participar do game **não** garantem ao consumidor a regularidade de sua participação nesta promoção, sendo certo que a regularidade será comprovada pelo atendimento de todos os itens deste Regulamento.

10.3. Não serão aceitos comprovantes fiscais de compra emitidos por estabelecimentos que não tenham operação comercial no endereço indicado, ficando, desde já, presumido que, uma vez que o estabelecimento está fechado no endereço indicado ou sem atividade, a referida venda é fictícia. Neste caso, o consumidor arcará com o ônus de comprovar documentalmente a validade da compra cadastrada nesta promoção, inclusive apresentando comprovante de pagamento, se for o caso.

10.4. Com o objetivo de garantir a legítima participação dos consumidores que, individualmente e de boa-fé, adquiriram os Produtos Participantes, a Promotora se reserva o direito de bloquear a participação, cancelar eventuais contemplações e impedir novos cadastros de consumidores, ao serem identificadas ações individuais e/ou em grupo que registrarem comprovantes fiscais de compras: (i) com datas e horários repetidos, próximos ou não; (ii) efetuadas diversas vezes, que desconfigure a compra por consumidor de fato; (iii) emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial (CNPJ - matriz e/ou filial); (iv) emitidos por estabelecimento com endereço incompatível com o endereço do consumidor e sem e-commerce com entrega no local; e/ou (v) emitidos para um mesmo endereço físico ou mesma rua, avenida ou outros, mesmo IP, telefone ou e-mail/domínio.

10.5. Haverá a desclassificação do consumidor que não observar as formas, as condições e os prazos de participação previstos neste Regulamento; cometer qualquer tipo de fraude comprovada e/ou utilizar meios escusos para efetuar compras e participar da promoção. Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos estabelecidos neste Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor e de todas as chances para participar do game geradas e eventual cancelamento da entrega do prêmio, estando, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.

10.6. O consumidor será prontamente desclassificado e imediatamente excluído se: (i) utilizar sistemas, *softwares* e outras ferramentas, mecanismos e/ou métodos automáticos, repetitivos e/ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação e/ou participação, consideradas como práticas fraudulentas, irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos da presente promoção; (ii) for detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, (iii) vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; (iv) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração iguais, sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa e/ou o mesmo consumidor; (v) cadastros efetuados através do mesmo IP ou *Mac Address*; (vi) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter chances para participar do game; (vii) cancelamento/estorno das compras dos Produtos Participantes, nos estabelecimentos comerciais ou e-commerce, independentemente do

motivo; (viii) apresentar cupons fiscais ilegíveis, rasurados; (ix) comprovantes fiscais de compras em “*contingência*” no ato da validação; (x) cadastros de comprovantes fiscais emitidos e/ou cadastrados por proprietário, cônjuge, companheiro(a), ascendentes, descendentes e/ou colaterais, de estabelecimento comercial emissor; (xi) de compras realizadas por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda; (xii) estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias); e (xiii) a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta e/ou aos órgãos governamentais, tais como, mas não se limitando à Secretaria da Fazenda do Governo do Estado.

10.7. O consumidor será desclassificado, a qualquer tempo, se sua participação ocorrer com fraude comprovada; se realizada mediante a obtenção de vantagem/benefício de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de chances para participar do game, mas não se limitando, aos seguintes casos e formas de participação:

(i) número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor cadastrado na promoção e/ou com mais de um número de inscrição no CPF; (ii) com dados cadastrais incompletos, desatualizados ou incorretos, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) com envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras dos Produtos Participantes adquiridos ou com imagem do comprovante fiscal de compra incompleto; (iv) ocorrer cadastro pelo mesmo consumidor ou por consumidores distintos, do mesmo comprovante fiscal de compra mais de 1 (uma) vez; (v) em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; (vi) que utilize meios que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; (vii) consumidores que deixarem de apresentar a documentação exigida no ato da validação de sua participação, inclusive os comprovantes fiscais de compra originais dos Produtos Participantes cadastrados na promoção; (viii) que informe, no ato do cadastro, valor distinto (superior) do total de Produtos Participantes adquiridos e constantes, de fato, no comprovante fiscal de compra cadastrado; (ix) informe, no ato do cadastro a existência de produtos aceleradores que não estejam descritos no cupom fiscal de compras; e (v) cujo comprovante seja emitido por estabelecimento cuja atividade principal não seja compatível com a venda dos Produtos Participantes ou emitido para CNPJ.

10.8. Sem prejuízo das hipóteses acima, serão sumariamente desclassificados os consumidores impedidos de participar, indicados neste Regulamento, bem como aqueles em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade de sua participação, incluindo, mas não se limitando, aos critérios de idade, capacidade civil, residência e CPF, previstos no item 3.1. deste Regulamento.

10.9. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o **não** cumprimento das regras estabelecidas no presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção e não permitirá o recebimento do prêmio, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do consumidor.

11. ENTREGA DOS PRÊMIOS

11.1. Os prêmios serão entregues aos ganhadores, livres de quaisquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da respectiva validação. As **Mochilas** serão enviadas para o endereço informado no cadastro e os **Vouchers** serão encaminhados por e-mail, conforme os dados registrados na promoção, acompanhados das instruções de uso.

11.1.1. Eventuais atrasos na entrega da premiação por motivo de força maior ou caso fortuito, serão previamente comunicados ao titular da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser efetuada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

11.2. Os contemplados terão o **prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a escolha de uma das lojas parceiras listadas no item 7.2. deste Regulamento para utilização do seu Voucher de forma integral e em única compra**, não sendo permitida a sua utilização em quaisquer outros estabelecimentos, devendo seu uso ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias corridos para o Voucher da parceira Rappi, contados da data da contemplação e até 180 (cento e oitenta) dias para as demais parceiras, não cabendo ao Participante qualquer reclamação, compensação, reembolso e/ou indenização em razão da perda do prazo.

11.2.1. Após a escolha da loja parceira, o contemplado, **não** mais poderá solicitar a troca do seu voucher por outro de outra loja, sendo esse procedimento adotado de forma definitiva. E ainda, caso o contemplado não efetue a escolha da loja parceira dentro do prazo de 30 (trinta) dias concedidos, caberá, exclusivamente, à Promotora o envio do Voucher de qualquer uma das lojas, a seu critério, no e-mail do ganhador.

11.2.2. As instruções para utilização do Voucher será enviado Participante contemplado por e-mail, junto com a confirmação da entrega do prêmio.

11.3. Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

11.4. Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a divulgação do nome do ganhador ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do contemplado, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

11.5. Caso não seja localizado algum ganhador, o prazo concedido por lei para que este reclame o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de contemplação no game, sem prejuízo do cumprimento integral do disposto no subitem 11.2.1. Na hipótese de o ganhador não retirar o prêmio nesse período, perderá seu direito a recebê-lo e o valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional como renda da União dentro do prazo legal.

11.6. A responsabilidade da Promotora se encerra com a entrega dos prêmios.

12. MEIOS DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação desta promoção será efetuada via e-mail marketing, pela internet, nas redes sociais oficiais da Promotora, no Site <https://www.premiosincríveis.com.br/>, assim como em outros meios, a exclusivo critério da Promotora.

12.2. A divulgação dos nomes dos ganhadores ocorrerá no Site <https://www.premiosincríveis.com.br/>, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da identificação e validação destes, e ficará disponível por mais 30 (trinta) dias após o término da promoção.

12.3. A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta dos interessados no Site <https://www.premiosincríveis.com.br/>, durante todo o período de participação, ficando dispensada de sua aposição nas peças de divulgação.

13. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Ao realizar o cadastro na promoção, o consumidor aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de chances para participar do game; prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp e/ou e-mail; divulgar o seu nome no Site <https://www.premiosincríveis.com.br/>, bem como nas redes sociais da Promotora, caso venha a ser um dos ganhadores. Os dados poderão ser utilizados, também, nos termos do item 6.3.1., para o envio ao consumidor de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via telefone, WhatsApp e/ou e-mail, sempre nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.2. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.3. Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, logística e entrega de prêmios, com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

13.4. Assim, a Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13.5. Internamente, os dados serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

13.6. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilita ao consumidor que revogue a adesão a este Regulamento, mediante envio de e-mail para sac@premiosincriveis.com.br, ou preenchendo o formulário na área “Fale Conosco” disponível no Site <https://www.premiosincriveis.com.br/>.

13.6.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em andamento, a revogação da adesão a este Regulamento acarretará a imediata desclassificação do consumidor e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos aqui descritos.

13.6.2. Caso o Participante tenha sido contemplado com um dos prêmios instantâneos e solicite a exclusão de seus dados, a solicitação será atendida após o cumprimento das obrigações legais estabelecidas no item 13.9. Nessa hipótese, serão mantidos apenas os dados mínimos necessários, cessando-se igualmente o envio de mensagens com os fins específicos aqui descritos.

13.6.3. Uma vez revogada a adesão, o consumidor não participará mais desta promoção e não poderá mais efetuar novo cadastro para participar, mesmo que efetue novas compras dentro do período de participação.

13.6.4. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos consumidores oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória

13.7. O consumidor poderá solicitar o seu descadastramento com relação ao envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora, caso tenha consentido nos termos do item **6.3**, através de solicitação ao e-mail sac@promocao3m.com.br e para os informativos enviados por e-mail, bastará que o consumidor assinale a opção “cancelar recebimento” ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

13.8. A Promotora permitirá que o consumidor altere os seus dados pessoais, com exceção do número de inscrição no CPF e e-mail, diretamente na área logada do Site da promoção. Qualquer alteração dos dados deverá ocorrer **antes que o game seja acionado**, uma vez que o prêmio será entregue com base nos dados de identificação e localização constantes no cadastro. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de um consumidor por outro.

13.9. Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados **(i)** dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** dos demais consumidores, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção, emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados, os

dados poderão ser eliminados, com exceção do consentimento expresso no item **6.3**, até que haja revogação.

14. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

14.1. Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens e sons de voz pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar do término da promoção**, nos termos deste Regulamento. Em caso de menor de idade (16 a 18 anos incompletos), a autorização deverá ser concedida pelo responsável legal indicado no cadastro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos ganhadores.

15.2. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

15.2.1. A Promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento de o interessado em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso Site da promoção ou por impossibilidade de acessá-lo, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores.

15.2.2. Além disso, a Promotora não será responsável por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

15.2.3. Ainda, a Promotora não será responsável por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor, especialmente em relação ao seu login e senha pessoal.

15.3. Os consumidores serão responsabilizados por todos os danos causados à Promotora e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

15.4. Os valores dos Produtos Participantes podem variar de acordo com cada estabelecimento comercial. A Promotora não se responsabiliza pelo preço praticado pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda destes produtos.

15.5. Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.

15.6. Eventuais dúvidas e controvérsias suscitadas pelos consumidores serão, preliminarmente, dirimidas pela Promotora e, posteriormente, caso seja necessário, submetidas ao órgão responsável pela autorização. Eventuais reclamações, devidamente fundamentadas, deverão ser dirigidas ao PROCON de domicílio do consumidor.

15.7. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

15.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os seus termos autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).

ANEXO I
LISTA DE PRODUTOS PARTICIPANTES E ACELERADORES
Parte integrante e indissociável do regulamento da promoção “Prêmios Incríveis”

PRODUTOS PARTICIPANTES	ACELERADOR?	EAN
Post-It Coleção Pa Viajar 4BI 101X152mm	Sim	0076308410209
Post-It® Coleção Supernova 3BI 101x152mm	Sim	0051125006224
Post-It® Coleção Diversão 3BI 101x152mm	Sim	0021200531279
Coleção Pa VIAJAR RECIC 6BI 76X76mm	Sim	7891040356928
Coleção Pa VIAJAR RECIC 3BI 76x76mm	Sim	7891040356911
Coleção OASIS RECIC 3BI 76x76mm	Sim	7891040332731
Coleção Supernova 3BI 76x76mm	Sim	7891040303359
Coleção Diversão 3BI 76x76mm	Sim	7891040303366
Coleção Diversão 5BI 76x76mm	Sim	7891040219766
Coleção Supernova 5BI 76x76mm	Sim	7891040332748
Coleção Alegria 3BI 76x76mm	Sim	7891040339020
Coleção Alegria 5BI 76x76mm	Sim	7891040339013
Coleção Serenidade 5BI 76x76mm	Sim	7891040339006
Post-It® Cascata 76x76mm 45F	Sim	7891040242078
Post-It® Cascata Misto	Sim	7891040242085
Post-It® Amarelo Sol 76x76mm 90F	Sim	7891040302413
Post-it® Laranja 76x76mm 90F	Sim	7891040216208
Post-it® Damasco 76x76mm 90F	Sim	7891040291465
Post-It® Rosa Milênio 76x76mm 90F	Sim	7891040302451
Post-It® Lilás 76x76mm 90F	Sim	7891040191055
Post-It® Rosa Poppy 76x76mm 90F	Sim	7891040302444
Post-it® Pink Neon 76x76mm 90F	Sim	7891040191048
Post-it® Pink 76x76mm 90F	Sim	7891040302420
Post-It® Telha 76x76mm 90F	Sim	7891040216192
Post-it® Lilac 76x76mm 90F	Sim	7891040302468
Post-it® Azul 76x76mm 90F	Sim	7891040216215
Post-It® Azul Elec 76x76mm 90F	Sim	7891040302482
Post-it® Verde Neon 76x76mm 90F	Sim	7891040191031
Post-It® Vd Limeade 76x76mm 90F	Sim	7891040302437
Post-it® Limão 76x76mm 90F	Sim	7891040294466
Post-It® Azul Aqua 76x76mm 90F	Sim	7891040302406

PRODUTOS PARTICIPANTES	ACELERADOR?	EAN
Post-It® Transparente 73x73mm 36F	Não	0638060858684
Cubinho Verde 400F 47,6x47,6mm	Não	7891040220403
Cubinho Ultra 400F 47,6x47,6mm	Não	7891040220397
Calendário Semanal Post-It® c/ 2bl	Não	7891040291489
653 Neon Sort 100F 4BI 38x50mm HT	Não	7891040025541
653 Neon N. Cores 100F 4BI 38x50mm	Não	7891040102204
Post-it® 653 Tropical 50F	Não	7891040216154
654 Post-it® Amarelo-Canário 76X76mm	Não	0021200701726
657 Post-it® Amarelo-Canário 76X102mm 100F	Não	7891040001224
653 Post-it® Amarelo-Canário 4BI 38X50mm	Não	7891040012176
Refil Pop-up R330 Am 100F HT L+P-	Não	7891040145423
330 Post-it® Amarelo-Canário 100F	Não	7891040086603
657 Post-it® Amarelo-Canário Caixa 6BI 1 Grátis	Não	7891040134755
653 Post-it® Amarelo-Canário Caixa 24BI 4 Grátis	Não	7891040134762
Post-it® Marcad. Flag Transp. 4 Cores	Não	0051131965393
Post-it® Marcad. de Pág. 100F Azul	Não	0021200705656
Post-it® Marcad. de Pág. 100F Amar.	Não	0021200690907
Post-it® Marcad. de Pág. 100F Verm.	Não	0021200690884
Post-it® Flag Seta 5 Cores Neon	Não	7891040204212
Post-it® Flag Seta 5 Cores Sort	Não	7891040204199
Post-it® Flag 5 Cores Neon 100F	Não	7891040204205
Post-it® Flag 5 Cores Sort 100F	Não	7891040204229
Post-it® Marcad. de Pág. Papel Pequeno	Não	7891040280742
Post-it® Marcad. de Pág. Papel 4 Cores	Não	7891040222377
Fita Corta Fácil 45mm x 40m	Não	7891040241361
Fita Corta Fácil 45mm x 40m Ind	Não	7891040243877
Scotch® 5802 Marrom 45mm x 45m	Não	7891040118793
Scotch® 5802 Transp 45mm x 45m	Não	7891040118809
Scotch® 5802 Transp 45mm x 45m Sleeve	Não	7891040226863
Scotch® 5802 Tr RI 45mm x 100m	Não	7891040296842
SCOTCH APLICADOR FITA ST-181	Não	0051131835399

Post-It® Menta 76x76mm 90F	Sim	7891040302383
Post-It® Preto 76x76mm 60F	Sim	7891040302321
Post-It® Sal Rosa 76x76mm 90F	Sim	7891040348640
Post-It® Branco Neve 76x76 90F	Sim	7891040348435
Post-It® Amarelo Sol 76x102mm 90F	Sim	7891040302529
Post-It® Laranja Neon 76x102mm 90F	Sim	7891040216222
Post-It® Damasco 76x102mm 90F	Sim	7891040216246
Post-It® Rosa Milênio 76x102mm 90F	Sim	7891040302567
Post-It® Lilac 76x102mm 90F	Sim	7891040302574
Post-It® Rosa Poppy 76x102mm 90F	Sim	7891040302550
Post-It® Pink 76x102mm 90F	Sim	7891040302536
Post-It® Rosa 76x102mm 90F	Sim	7891040216253
Post-It® Roxo 76x102mm 90F	Sim	7891040216239
Post-It® Menta 76x102mm 90F	Sim	7891040302499
Post-It® Limeade 76x102mm 90F	Sim	7891040302543
Post-It® 76x102mm Verde 90F	Sim	7891040191079
Post-It® 76x102mm Azul 90F	Sim	7891040191093
Post-It® Azul Elec. 76x102mm 90F	Sim	7891040302598
Post-It® Azul Aqua 76x102mm 90F	Sim	7891040302512
Post-It® Preto 76x102mm 60F	Sim	7891040302604
Disp. Transp. e Branco + 1 bl 90F	Sim	7891040223701
Porta-Notas Adesivas + 4 Refis	Sim	7891040223725
Post-It® Am. Neon 76x76mm 45F	Sim	7891040216116
Post-It® Laranja 76x76mm 45F	Sim	7891040216123
Post-It® Rosa 76x76mm 45F	Sim	7891040216109
Post-It® Verde 76x76mm 45F	Sim	7891040216147
Post-It® Roxo 76x76mm 45F	Sim	7891040216093
Post-It® Azul 76x76mm 45F	Sim	7891040216130
Refil Pop-up Amarelo-Sol 76x76mm 90F	Sim	7891040308453
Refil Pop-up Laranja 76x76mm 90F	Sim	7891040190966
Refil Pop-up Rosa Neon 76x76mm 90F	Sim	7891040191017
Refil Pop-up Vd Neon 76x76mm 90F	Sim	7891040190997
Refil Pop-up Limão 76x76mm 90F	Sim	7891040190942
Refil Pop-up Azul Aqua 76x76mm 90F	Sim	7891040191000
Refil Pop-up Céu Azul 76x76mm 90F	Sim	7891040192526
Fita Mágica Sup Azul 19x10m	Sim	7891040350926
Fita Mágica Sup Rosa 19x10m	Sim	7891040350933

5802 TR 45MMX100M + APLICADOR	Não	7891040358021
5802 TR 45MMX45M + APLICADOR	Não	7891040358014
Scotch® Papel Liso 38mm x 10m C/6	Não	7891040130979
Scotch® Papel Liso 18mm x 50m C/10	Não	7891040128594
Scotch® Papel Liso 24mm x 50m C/8	Não	7891040128600
Scotch® Papel Liso 32mm x 50m C/6	Não	7891040130467
Scotch® Papel Liso 36mm x 50m C/5	Não	7891040128617
Scotch® Papel Liso 45mm x 50m C/4	Não	7891040130474
Scotch® Papel Liso 48mm x 50m C/4	Não	7891040128624
Scotch® Transp. 12mm x 10m + Hand Disp.	Não	7891040086337
Scotch® Transp. 12mm x 20m Blister	Não	7891040244140
Scotch® Transp. 19mm x 20m Blister	Não	7891040244157
Scotch® Transp. 12mm x 20m C/2	Não	7891040280728
Scotch® Transp. 12mm x 10m C/2 + 1 Disp.	Não	7891040280711
Scotch® Fita Dupla-Face 12,7mm x 6,35m c/disp	Não	7891040113606
Cola Bastão Scotch® 8g Blister	Não	7891040120581
Cola Bastão Scotch® 8g c/8	Não	7891040119936
Cola Bastão 20g Shrink c/6	Não	7891040147397
Cola Bastão 40g Shrink c/6	Não	7891040137596
Cola Bastão Scotch® 8g Bulk	Não	7891040003877
Tesoura uso geral Scotch® 18cm	Não	7891040143818
Tesoura uso geral Scotch® 21cm	Não	7891040143825
POST-IT® CASCATA PAUT 76X76 3B	Não	7891040365807

810 12mm x 10m C/ Hand Dispenser	Sim	7891040086313
810 12mm x 20m Blister	Sim	7891040241439
810 19mm x 20m Blister	Sim	7891040241446
Fita Mágica 12mm x 20m C/ 2 Rolos	Sim	7891040280681
Fita Mágica 12mm x 10m C/ 2RL + 1 Disp.	Sim	7891040280674
POST-IT® SUPER ADES 47X47 6BL	Sim	7891040365791
POST-IT® S AD ALEGRIA 47X47 8B	Sim	638060927328



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N.º 05.046395/2025
PROMOÇÃO N.º 2025/06964

Mandatário: 3M DO BRASIL LTDA

CNPJ: 45.985.371/0001-08

Endereço: ANHANGUERA, KM 110, JARDIM MANCHESTER (NOVA VENEZA)

Cidade: SUMARE

CEP: 13181-900

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 01/12/2025 a 28/02/2026

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
25	Mochilas confeccionadas em tecido poliéster, com design antifurto (zíper protegido), bolso frontal e alças acolchoadas. Medidas: 42 x 32 x 13 cm, cor amarela, com 1 gravação DTF no bolso frontal, com kit de produtos Post-it e Scotch	150,00	3.750,00
29	Vouchers no valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais) para ser utilizado em uma das lojas parceiras	300,00	8.700,00
69	Vouchers no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais) para ser utilizado uma das lojas parceiras	200,00	13.800,00
150	Vouchers no valor individual de R\$ 100,00 (cem reais) para ser utilizado em uma das lojas parceiras	100,00	15.000,00

Valor Total dos Prêmios: R\$41.250,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.006946/2025-71**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requirida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 13/11/2025 às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VJZ.TFE.VVS